

Ilma. Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba - CE

Ref: Tomada de preços n. 011.2021

ROBERTO P DE SOUSA BRASIL – ME, inscrito no CNPJ n. 21.551.863/0001-27, sediada na Rua Monsenhor Otavio de Castro, 435, SL 01, Bairro de Fátima - Fortaleza, Ceará, por intermédio de seu representante legal, Sr. Roberto Pompeu de Sousa Brasil, vem apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela empresa Ativa Consultoria Empresarial e Serviços Contábeis Ltda conforme a seguir.

O recurso proposto pela empresa Ativa Consultoria contesta decisão que a inabilitou na primeira fase – documentos de habilitação, por apresentar atestado de capacidade técnica incompatível com o objeto e especificações dos serviços prestados relacionados no anexo I.

O edital da Tomada de preços n.011.20201 é bastante claro em seu objeto e em sua exigência quanto ao atestado de capacidade técnica:

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento mensal das informações utilizadas no cálculo do índice de participação municipal aplicado na distribuição da receita tributária do ICMS do Município, através da SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE.

7 1 4 1 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação, conforme especificados no anexo I deste edital.

Os atestados apresentados pela recorrente em nenhum momento a qualificam para prestação dos serviços objeto deste certame, não refletindo que a licitante “tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto desta licitação”. Todos apresentam especificações de serviços irrelevantes e/ou insuficientes para a prestação dos serviços solicitados nesta licitação.

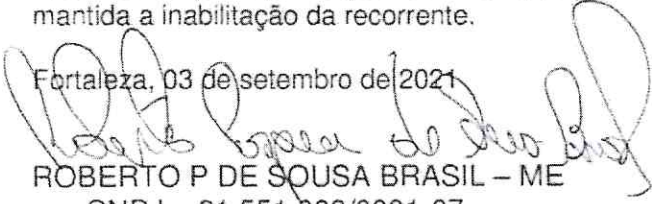
Análise de indicadores de qualidade municipal da educação, de qualidade municipal da saúde e de qualidade municipal do meio ambiente, que também compõem o acompanhamento do cálculo do índice de participação municipal aplicado na distribuição da receita tributária do ICMS, não foram dispostos em nenhum momento nos atestados apresentados.

Observa-se também que a Ativa Consultoria, que somente foi constituída em março deste ano, apresentou atestados de capacidade técnica com prestação de serviços, somente a empresas privadas, com menos de 2(dois) meses de duração cada um, sendo incompatíveis com o prazo de execução da prestação de serviços objeto desta licitação, que é de 12(doze) meses.



Diante do exposto, e por não apresentar atestados de capacidade técnica com requisitos necessários para prestação dos serviços solicitados por este município, requer que seja mantida a inabilitação da recorrente.

Fortaleza, 03 de setembro de 2021


ROBERTO P DE SOUSA BRASIL – ME

CNPJ – 21.551.863/0001-27

Roberto Pompeu de Sousa Brasil